



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, apresenta justificativa para a continuação da prestação, pelo **SERPRO**, dos serviços de Processamento de Dados relativos ao **Sistema de Notificação Eletrônica - SNE** de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf. Mediante as considerações a seguir:

Considerando, que será admitida a disponibilização continuada e periódica de informações mediante celebração de contrato com o Serviço de Processamento de Dados – **SERPRO**, após **prévia autorização do DENATRAN** conforme disposto no Art. 5º da Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 2016;

Considerando, que após a autorização pelo **DENATRAN**, o interessado deverá celebrar contrato com o **SERPRO**, empresa pública federal responsável pela operação dos sistemas e subsistema do **DENATRAN** conforme preconizado no Art. 22 da Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 2016, resta a esta Autarquia a contratação direta junto ao **SERPRO**.

Considerando, ainda, a necessidade de manter em funcionamento esse serviço, posto que se trata de serviço contínuo e fundamentalmente essencial ao desenvolvimento dos serviços desta Superintendência, além do cumprimento das obrigações institucionais da mesma;

Considerando, a cláusula 16 – da vigência, do contrato nº10/2023, subcláusula 16.1, que prevê a prorrogação, conforme preconizado no art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;





PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



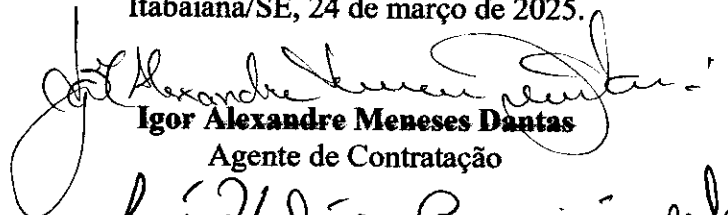
Perfaz o 2º aditivo da inexigibilidade nº05/2023, referente ao contrato nº 10/2023, o valor global: **R\$ 12.960,00** (doze mil novecentos e sessenta reais), referente aos Serviços de Processamento de Dados, relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf., sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

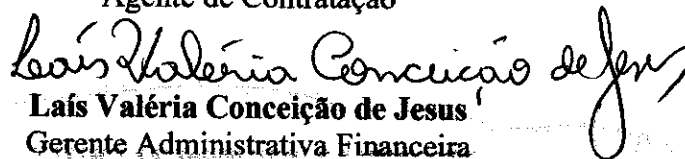
- 05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
 - 05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
 - 26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito
 - 26.782.0003.2.131 3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Equipamentos e Software
- Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Uma vez adotadas as providências assinadas e abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Seguem os autos para superior análise e deliberação.

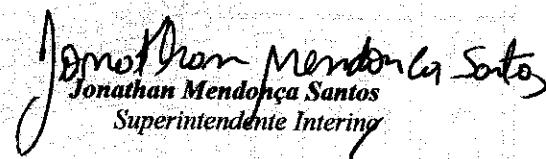
Itabaiana/SE, 24 de março de 2025.


Igor Alexandre Meneses Dantas
Agente de Contratação


Laís Valéria Conceição de Jesus
Gerente Administrativa Financeira

*RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se e providencie-se o contrato.*

Itabaiana/SE, 24 de março de 2025.


Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interim

